

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 7.657, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.

Declara como integrante do patrimônio cultural de natureza imaterial para o Estado do Pará, o Círio de Icoaraci.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei declara como integrante do patrimônio cultural de natureza imaterial para o Estado do Pará o Círio de Icoaraci, nos termos do art. 286 da Constituição do Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de setembro de 2012.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

DOE Nº 32.250, de 27/09/2012.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ